

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA **GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 006/2022 **DE 03 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre folga para os Funcionários Públicos Municipais nos seus respectivos aniversários e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Todo Servidor Público Municipal terá direito a folga no dia do seu aniversário, ou seja, não trabalhará, sem nenhum prejuízo financeiro.

Art. 2º Caso o dia do aniversário seja nos dias de sábado, domingo ou feriado, o funcionário receberá essa folga no dia útil subsequente ou em acordo entre a Administração Municipal e o funcionário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação. PORTO DA FOLHA - SE

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MIGUEL DÉ LOUREIRO FEITOSA NETO

PREFEITO

RECUBIOO EM! 07.06.2022